

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E O BANCO DO BRASIL S.A.

A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES, empresa pública estadual, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Aureliano Hoffmann, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, **Sr. Raphael Três da Hora**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.218.537-41, portador da Carteira de Identidade nº 1.753.665 - SSP/ES, Diretor Presidente, e **Sr. Marcos Bruno Bastos**, brasileiro, casado, geógrafo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.270.427-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.709.814 - SPTC/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, doravante denominada **CETURB/ES**, e o **Banco do Brasil S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente Geral **ROBERTO ANTUNES**, brasileiro, casado, bancário, Documento de Habilitação nº 01237932250 DETRAN/SP e CPF/MF nº 003.461.389-73, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente **ACORDO**, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o **processo nº 89511492**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela **CETURB/ES** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de assinatura deste TERMO ADITIVO, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CETURB/ES** publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Vitória/ES, 14 de abril de 2022.


**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**

BANCO DO BRASIL S.A.

Testemunhas:

Nome: Assisne Bloquey

CPF: 901328747-68

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura digital

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002

Assinado eletronicamente por:

F8631337 - ROBERTO ANTUNES - 23/03/2022 às 16:19

Código Validação: 10827282907598J

<https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1>



ES



Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O BANCO DO BRASIL**

Acordantes: Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB-ES e Banco do Brasil S.A.
Objeto: Utilização de sistema eletrônico de licitações

denominado LICITAÇÕES-e
Prazo de vigência: fica prorrogada a vigência do presente Acordo por 12 (doze) meses, a partir de 18/04/2022.
Processo: 89511492.

Vitória, 24 de março de 2022

RAPHAEL TRÉS DA HORA
Diretor Presidente

Protocolo 821538

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

**DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 049-S/2022**

O Diretor Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 11.509, publicada em 23 de dezembro de 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022, a Portaria nº 040-R, publicada em 03 de janeiro de 2022, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto nº 3.541-R, de 12 de março de 2014, alterado pelo Decreto nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no **Termo Aditivo do Termo de Cooperação Nº. 002/2021**. (Processo EDOCS nº 2021-Z498W), na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo no valor de R\$ 123.992,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e noventa e dois reais) ao montante de recursos orçamentários descentralizados.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 16/07/2021. Data de término do crédito: 31/12/2022.

III - DE/Concedente:

Órgão: 41 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

UO: 41.201 - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

UG: 41.0201 - IEMA.

IV - PARA/Executante:

Órgão: 28.000 - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

UO: 28.201 - Escola de Serviço Público do Estado do Espírito Santo

UG: 28.0201 - ESESP

- CRÉDITO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG EMITENTE: 41.0201			UG FAVORECIDA: 28.0201					
ESFERA	CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO)	F O N T E RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	P L A N O ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$) 2022
	UO	PRO. TRABALHO						
1	41.201	18.541.0205.4633	FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	0271000000	3.3.90.36	41.0201	000864	101.910,0
					3.3.90.47	41.0201	000864	20.382,00
					3.3.91.39	41.0201	000864	1.700,00
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR								
JAN:			MAI:			SET:		
FEV:			JUN:			OUT:		
MAR:			JUL:			NOV:		
ABR: 123.992,00			AGO:			DEZ:		

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 24 de março de 2022.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 821735